

Lei Nº 20/72

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) ao Departamento Ferroviário Cruzeiro do Sul, entidade de caráter filantrópico, educativo e social, com sede nesta cidade, registrado sob o número 47 do livro "A" folhas 52V, de Sentença de Serviços Públicos desta Comarca.

§ Único - O auxílio concedido na forma deste artigo se destinará a aquisição de um terreno para construção de um orfanato, de orfanos de menores abandonados, neste município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas constantes do artigo anterior, podendo para tanto usar qualquer recursos disponíveis permitidos em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de Agosto de 1.972
Brasília Malaguês de Moraes - Presidente